EMMELY FERNANDES
ADVOCACIA

Ao Ex.mo Sr.
KAYCK PABLO SOARES DA SILVA
Nesta

Prezado Senhor,

Sentimo-nos honrados em oferecer nossa proposta de prestação de serviços advocatícios na forma das condições abaixo.

Proposta de prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria jurídico para o pedido de Ação Judicial para proteção de direitos, liberdades e garantias, com a finalidade de garantir o agendamento para estudante com dispensa de visto.

Dados do Contratante: KAYCK PABLO SOARES DA SILVA, brasileiro, NIF nº 314248706, portador(a) do Passaporte nº GE639152, válido até 29/06/2027, emitido pela República Federativa do Brasil, residente e domiciliado na RUA FERREIRA DE CASTRO, 86, 1 DRT, CARCAVELOS/ SASSOEIROS, CASCAIS / LISBOA, LISBOA, 2775-765, PORTUGAL.

Dados da Contratada: ESCRITÓRIO EMMELY FERNANDES – ADVOCACIA, Advogada, OAB/PA – Brasil 17.547 e OA-Portugal 60.767L, CPF/MF nº. 823.601.202-63 e NIF nº 297.653.764, com residência profissional sito Na Av. D. João II, n.º 17, 2º Piso, Serv. 3, Parque das Nações, 1990-078, Lisboa, Portugal.

Objeto da contratação: Assessoria para o pedido de Ação Judicial para proteção de direitos, liberdades e garantias, com a finalidade de garantir o agendamento para estudante com dispensa de visto.

Incluem-se no objeto da contratação todos os demais atos imprescindíveis para a obtenção de documentos e tramitação dos processos previstos nos itens anteriores, salvo os de competência técnica e obrigacional dos demais profissionais envolvidos nessa tramitação, incluso, os da parte contratante.

Os processos e demais procedimentos serão instaurados de acordo com a autorização de Vossa Senhoria, consubstanciada na assinatura do presente.

Valor dos honorários: A título de honorários *pro labore*, será devido o valor total de € 660,00 (Seiscentos e sessenta euros).

Da forma de pagamento:

1) € 165,00 (Cento e sessenta e cinco euros) na data da assinatura do presente termo;

2) € 165,00 (Cento e sessenta e cinco euros) e demais parcelas nos meses subsequentes, até a completa quitação dos honorários.
3) As parcelas vencerão nas seguintes datas: 05/08/2025, 05/09/2025, 05/10/2025, 05/11/2025

Caso o processo ande mais rápido que o previsto, os honorários deverão estar completamente quitados no momento da finalização do serviço.

Os pagamentos serão efetuados em **Euros** através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0023 0000 4555 2787 3099 4, SWIFT: ACTVPTPL ou MBWAY para o nº 926 675 907, em nome da contratada.

Caso seja de preferência do contratante, poderão ser pagos em **Real** através de depósito bancário, na Conta do Banco do Brasil, Agência 3702-8 e Conta Corrente nº 13959-9, em nome de EMMELY FERNANDES LEANDRO, ou por meio de PIX, através da chave: emmely.fernandes@hotmail.com, onde será considerado, para efeitos de câmbio, a cotação do euro da data do pagamento.

Das despesas judiciais e extrajudiciais: As despesas de qualquer natureza – v.g. deslocamentos entre cidades, concelhos, xérox, autenticações, emissão de Certidões, apostilamentos, envio de documentos, correios, emolumentos, taxas, custas judiciais etc. – correrão integralmente por conta do contratante, sendo certo que serão solicitados os valores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Apenas estão incluídos no presente contrato, os deslocamentos na cidade de Lisboa, caso o agendamento na AIMA ocorra em outra localidade, será cobrado, a parte, o valor referente ao deslocamento, e será feito na proporção dos Kms de distância da capital Lisboa.

O valor a título de deslocamento, caso seja devido, deverá ser pago até 48 horas antes da data do referido agendamento.

O presente contrato, caso seja objeto de agendamento na AIMA, só dará direito a um agendamento por pessoa no referido órgão. Caso seja agendado e o contratante não possa comparecer na data marcada e seja necessário que a Contratada marque uma nova data, para cada agendamento efetuado, será cobrado o valor de € 150,00 euros.

Dos documentos e informações: O contratante é responsável pelo fornecimento de todos os documentos, informações e dados pertinentes à demanda, inclusive os necessários para outorga dos instrumentos de mandato, a fim de possibilitar a defesa de seus interesses.

O Contratante terá direito a uma reunião on-line para tratar do processo objeto do contrato em específico, no início do processo. Fica a critério da Contratada o agendamento de novas reuniões, caso seja estritamente necessário.

A Contratada não se responsabiliza pelos atrasos decorrentes na entrega da documentação/autorização de residência, sendo de inteira responsabilidade do órgão emissor.

Não estão inclusos no referido contrato serviços adicionais, como notificação pelo atraso na entrega das autorizações de residência, bem como processos judiciais ou administrativos que venham garantir a emissão da referida documentação.

Da rescisão contratual: A falta de pagamento de qualquer parcela no prazo acordado acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a mesma e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Se houver atraso do pagamento de mais de uma parcela, o presente contrato estará automaticamente rescindindo, não sendo devido nenhum tipo de restituição ou indenização.

O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por qualquer motivo, mediante aviso prévio de trinta dias. Idêntico direito caberá a contratada caso a contratante pratique qualquer ato que reflita em quebra de confiança ou que prejudique o relacionamento profissional entre as partes.

Em qualquer dos casos, não serão devolvidos honorários já recebidos, mas desistindo das parcelas futuras.

EMMELY FERNANDES
ADVOCACIA

Do foro: Fica eleito o foro da comarca de Lisboa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Em caso de acordo com a presente proposta, pede-se a aposição da sua assinatura, ao final desta carta-acordo, como sinal de sua expressa anuência, servindo a mesma de contrato epistolar, nos termos da legislação civil brasileira e portuguesa.

Esta proposta, que tem validade de dez dias, constitui-se em contrato entre as partes com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito de ambas as partes envolvidas.

Atenciosamente,

Lisboa, 5 de agosto de 2025.

DE ACORDO _____
KAYCK PABLO SOARES DA SILVA
Contratante

Emmely Fernandes Leandro
OAB/PA 17.547 e OA 60.767L
Contratada

Morada: Av. D. João II, n.º 17, 2º Piso, Serv. 3, Parque das Nações, 1990-078 Lisboa.
Instagram: emmelyfernandesadv
Telemóvel: +351 926 675 907
E-mail: geral@emmelyfernandesadv.com
Site: www.emmelyfernandesadv.com